



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



4.7. Portaria de Fiscais 373

Portaria de Fiscais Nº 373/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO as informações contidas na Requisição de Alimentação do Júri - RAJ Nº 233/2025 dos autos SEI nº 25.0.000094327-7,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como Fiscais Técnicos e Suplentes do objeto do Contrato identificado abaixo:

ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO)	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
265/2025	JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ (Matrícula: 4122976)	ROSAMARIA ALVES MARQUES (Matrícula: 5093)

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária Geral do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 31/07/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7124148** e o código CRC **88591CBF**.

5. EXPEDIENTES SEAD

5.1. Edital de Abertura Nº 14/2025 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, DESEMBARGADOR MANOEL DE SOUSA DOURADO, no uso de suas atribuições, considerando o Processo SEI n. 25.0.000020611-6 e as disposições da **Resolução TJPI n. 479**, de 13 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa de Residência Tecnológica no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí, publicada no Diário da Justiça n. 10074A, de 13 de junho de 2025, pp. 3-6, PUBLICIZA edital de abertura da Seleção Pública para **Vagas e Cadastro de Reserva** para o **I PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, que será regido sob as condições determinadas na resolução acima referida, neste edital e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O I PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA constitui modalidade de ensino destinada a bacharéis e bacharelas, bem como tecnólogos e tecnólogas na área de Tecnologia da Informação (T.I.) que estejam cursando especialização, inclusive MBA, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, que compreenda formação acadêmica mais aprofundada em Tecnologia da Informação, incluindo conhecimentos técnicos e científicos sobre desenvolvimento de *software*, segurança da informação, ciência de dados, inteligência artificial e infraestrutura de redes.

1.1.2. O(A) residente atuará também na realização de atividades de nível superior que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades do usuário, devendo estar apto a analisar processos de desenvolvimento de sistemas. Examinar a utilização de normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas. Elaborar projetos de sistemas de informação de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas vigente. Fazer o levantamento e a especificação dos casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia. Construir protótipos de telas e sistemas. Elaborar, implantar e testar códigos de programas, de acordo com o plano de teste dos sistemas. Produzir a documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação. Prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas. Efetuar a prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento, acesso e manipulação de dados. Realizar alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas. Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados. Identificar e providenciar medidas corretivas competentes. Administrar componentes reusáveis e repositórios. Certificar e inspecionar os modelos e códigos de sistemas. Elaborar e manter modelo corporativo de dados. Administrar dados. Elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados. Apoiar no gerenciamento de riscos e contratos com fornecedores de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI). Realizar atividades que envolvam governança e gestão de TI. Desenvolver e manter a infraestrutura tecnológica e de comunicações. Aplicar atualizações, patches ou modificações de configuração nos sistemas operacionais de computadores servidores e estações de trabalho. Atuar no gerenciamento de informações de conta de usuário e senhas. Propor soluções e avaliação da implementação de Política de Segurança e monitoramento de ambientes computacionais. Realizar e verificar backups e serviços de contingência de equipamentos servidores. Diagnosticar e supervisionar implementação de soluções de segurança de dados e de sistemas. Analisar e investigar ameaças, vulnerabilidades e incidentes. Avaliar e executar instalações de sistemas de comunicação. Operar e controlar o funcionamento de equipamentos de telecomunicação, transmissão de dados e outros. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de construção, funcionamento e manutenção dos equipamentos de redes e comunicação de dados. Montar e testar aparelhos, circuitos ou componentes de redes, telecomunicação e transmissão de dados. Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de redes e telecomunicação. Prestar serviços de suporte técnico em TI. Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser solicitadas.

1.1.3 São pré-requisitos para admissão no I PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:

a) ser aprovado(a) na seleção pública;

b) estar cursando uma das modalidades de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) na área de Tecnologia

da Informação(T.I.) no ato de ingresso no Programa;

c) outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

1.2. Não será admitido(a) o(a) candidato(a) à vaga de Residente Tecnológico que:

a) estiver em concomitância total ou parcial com estágio, residência ou outra atividade similar;

b) que não esteja cursando uma das modalidades de pós-graduação exigidas na Resolução TJPI n. 479/2025;

c) o(a) residente cuja pós-graduação não guarde afinidade com Tecnologia da Informação.

1.2.1. A seleção pública será regida por este edital e por outros normativos específicos e será realizada pela **Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n. 3509, Bairro São Raimundo - Teresina - PI - CEP: 64.075-065, e-mail: ejud.concursos@tjpi.jus.br, telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.3. Poderão participar da seleção pública brasileiro(a)s que morem no exterior e estrangeiro(a)s com visto de permanência no Brasil e que cumpram os requisitos deste edital.

1.4. O Programa de **Residência Tecnológica** se desenvolverá por meio de treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e desenvolvimento, bem como o auxílio prático a servidores e servidoras do Poder Judiciário no aprimoramento dos sistemas de informação e infraestrutura tecnológica, que desenvolvam ou aprimorem *softwares*, projetos de segurança da informação, ciência de dados, inteligência artificial e infraestrutura de redes e o desenvolvimento de ações referentes ao subitem 1.1.2, deste edital.

1.4.1. As atividades de capacitação ou treinamento, a critério do Tribunal de Justiça, poderão incluir ainda as seguintes ações, mas não se limitando a tais, sendo obrigação do(a) residente participar de :

I - eventuais componentes curriculares que componham ações de educação institucional dentro do Programa de Residência Tecnológica;

II - palestras e cursos de capacitação;

III - reuniões de trabalho e de acompanhamento;

IV - projetos de inovação;

V - desenvolver e apresentar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.4.2. O(A)s residentes também deverão se integrar nas atividades de vivência profissional que incluem, mas não se limitam a:

I - compor equipes de projetos de iniciativa da respectiva unidade de residência, mediante aval de seu(sua) orientador(a);

II - participar de reuniões de *brainstorming*, como também de coleta e análise de requisitos;

III - atuar em pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de Tecnologia;

III - participar da execução de demandas de projeto definidas por sua unidade de residência, com aval do seu(sua) orientador(a);

IV - elaborar relatórios de atividades, assinando-os junto ao seu(sua) orientador(a);

V - elaborar documentação técnica;

VI - configurar ferramentas relacionadas à área de atuação;

VII - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área afeta à residência.

1.5. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, consultada a disponibilidade financeiro-orçamentária, poderá determinar a oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* como atividade teórica obrigatória para os residentes que tenham concluído a pós-graduação de ingresso e, de forma remanescente e facultativa, para os que ainda estejam cursando ou para servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1.5.1. A estruturação e a gestão do curso mencionado no subitem **1.5**, deste edital, serão conduzidas pela EJUD-TJPI, com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, que, com base no Projeto Político Pedagógico da Escola e das finalidades do Programa, com auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Piauí, proporá o teor das disciplinas específicas necessárias para a fundamentação da atividade acadêmica aplicada à prática no âmbito do Poder Judiciário do Piauí.

1.6. O(A) residente fará *jus* a uma bolsa-estágio mensal, no valor de 2 (dois) salários mínimos e de auxílio-transporte, além de seguro obrigatório contra acidentes pessoais. O auxílio-transporte será concedido, em pecúnia, no mês relativo à competência e devido pelos dias de atuação presencial.

1.6.1. A frequência mensal do(a)s residentes será considerada no cálculo do valor mensal da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, deduzindo-se os dias de faltas injustificadas.

1.7. O Programa de Residência Tecnológica terá jornada de 30 (trinta) horas semanais, vedada jornada diária superior a 8 (oito) horas, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ouvida a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD e, se for o caso, a EJUD-TJPI. A jornada mínima deverá ser cumprida observando-se os horários ordinários de expediente da unidade de cumprimento da residência, conforme estabelecido no art. 1º, §4, da Resolução TJPI n. 479/2025.

1.7.1. A atividade prática da Residência Tecnológica será cumprida em unidades do Primeiro ou Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí em que o residente possa atuar no desenvolvimento de soluções tecnológicas, incluindo automação de processos, análise de dados, suporte à infraestrutura de TIC e projetos de inteligência artificial, podendo a unidade ser alterada a cada 12 (doze) meses, por meio de expediente do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ouvida a SEAD.

1.7.2. Ao término do Programa em Residência Tecnológica, cumpridas as normas, o(a) residente receberá Certificado de Conclusão de Residência Tecnológica, expedido pela EJUD/TJPI e assinado conjuntamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e pelo Diretor(a) Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí.

1.7.3. Ao final, o(a) residente que não lograr êxito no Programa, poderá receber Certidão de Conclusão das Horas Práticas, expedida pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após colhidas as informações sobre o desempenho e cumprimento da atividade prática junto ao orientador(a) do(a) residente.

1.7.4. A Bolsa-Residência não poderá ser cumulada com nenhuma espécie de remuneração oriunda dos cofres públicos da União, de Estados ou de Municípios.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de **Vagas** e à formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para a Residência Tecnológica, cuja prática presencial da residência em Teresina (Piauí), conforme **Anexo II**, deste edital.

2.2. As vagas existentes e as do Cadastro de Reserva serão distribuídas entre as unidades do Primeiro ou do Segundo Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí em que o residente possa atuar no desenvolvimento de soluções tecnológicas, incluindo automação de processos, análise de dados, suporte à infraestrutura de TIC e projetos de inteligência artificial, podendo a unidade ser alterada a cada 12 (doze) meses, por meio de expediente do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ouvida a SEAD.

2.3. Caso haja movimentação do(a) orientador(a), por afastamento ou aposentadoria ou por alteração de unidade de cumprimento da residência, o(a) residente será orientado(a) por quem substituir aquele(a) orientador(a), salvo casos excepcionais, que deverão ser apreciados e decididos pela Presidência do TJPI, com auxílio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

2.4. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** para eventuais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as Pessoas com Deficiência (PcD) que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) a ocupar eventual 5ª vaga ofertada, sendo o(a)s demais convocado(a)s num intervalo de cada 10 (dez) eventuais vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.5. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para eventuais vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ n. 336/2020. A reserva de vaga

descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três), destinadas à cota racial as vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

2.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de eventuais vagas reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s/pardo(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão à residência, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

2.10. O(A)s candidato(a)s negro(a)s/pardo(a)s aprovado(a)s dentro do número de eventuais vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computado(a)s para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.11. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a) imediatamente classificado(a) após o(a) desistente.

2.12. Ao(À)s candidato(a)s com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo § 5º, do art. 17, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

2.13. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula n. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.14. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o(a)s candidato(a)s com deficiência, devidamente inscrito(a)s nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para o(a)s demais candidato(a)s, bem como às demais normas de regência da seleção pública.

2.15. Não existindo candidato(a)s com deficiência aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a ele(a)s reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelo(a)s demais aprovado(a)s, observada a ordem de classificação na seleção pública.

2.16. A inscrição do(a) candidato(a) com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido também no **item 3**, deste edital, devendo o(a) candidato(a) preencher requerimento *online* de inscrição e informar:

a) se é candidato(a) com deficiência;

b) o tipo da deficiência;

c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s com deficiência;

d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública, mencionando de forma clara, qual a condição especial necessária para realizar a prova escrita-objetiva e discursiva;

e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

2.17. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher, no requerimento *online* de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato(a) da ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

2.18. O(A) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à EJUD/TJPI atestado médico, em que conste a assinatura e o CRM do médico signatário e que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.19. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste edital no Diário da Justiça.

2.20. O atestado médico referido nos subitens 2.18 e 2.19. deverá ser enviado, impreterivelmente, no ato da inscrição, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, em campo específico do *link* de inscrição.

2.20.1. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar novamente o atestado a que se referem os subitens 2.18 e 2.19, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI do TJPI, emitido nos últimos 90(noventa) dias, juntamente aos demais documentos necessários ao ingresso na residência.

2.20.2. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto neste edital quanto à solicitação como candidato(a) com deficiência (PcD), concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas ao(à)s candidato(a)s com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento *on-line* de inscrição.

2.21. O(A) candidato(a) com deficiência que, quando da inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à EJUD/TJPI, no prazo estabelecido e na forma especificada, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nas limitações ou impedimentos alegados.

2.21.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de alguma condição específica, instrumento, leitor, prova ampliada (citar tamanho da fonte) tempo adicional para participar das etapas da Prova Escrita (Objetiva ou Discursiva) ou outro insumo diferenciado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, juntado aos demais documentos de inscrição, em formato *PDF* único.

2.21.2. Em garantia à isonomia entre o(a)s candidato(a)s, poderá ser concedido o(a)s candidato(a)s PcDs, caso requeiram justificadamente, até 1 (uma) hora adicional para realização das etapas da Prova Escrita.

2.21.3. A qualquer tempo, a EJUD/TJPI poderá solicitar o original do atestado referido nos subitens 2.18 e 2.19, deste edital.

2.22. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo(a) candidato(a) com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela EJUD/TJPI.

2.23. A critério do TJPI, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido(a) a perícia médica, que poderá exigir exames e testes complementares.

2.23.1. O(A) candidato(a), que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado(a) pessoa com deficiência, será excluído(a) da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência.

2.24. O(A) candidato(a) com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, deixando de optar quando da sua inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição na Seleção Pública deverá se feita por meio de formulário *online*, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, a partir das 9 (nove) horas do primeiro dia de inscrição até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no Cronograma da Seleção Pública, **Anexo I**.

3.1.1. O(a) candidato(a) poderá efetivar apenas uma inscrição.

3.1.2. Preenchido o formulário, será gerado boleto bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser pago impreterivelmente até o último dia determinado para pagamento do boleto de inscrição, conforme data estabelecida no **Anexo I**, deste edital.

3.1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexará:

- documento oficial de identidade, em que conste sua foto e o CPF sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade;
- serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que estejam com prazo de validade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto) e CNH digital.

3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; apenas Cadastro de Pessoa Física - CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bilhete único; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou rasurados ou danificados de qualquer forma ou qualquer documento com prazo de validade vencido;

3.2. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído(a) da Seleção Pública, na forma da lei, aquele(a) que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos, quanto à forma e o teor estabelecidos neste edital ou na legislação de regra.

3.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a EJUD-TJPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição:

- candidato(a)s com deficiência;
- doador(e/a)s regulares de sangue;
- doador(e/a)s de medula óssea;
- candidato(a)s inscrito(a)s no Cadastro Único (CadÚnico), conforme o Decreto n. 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, o Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei n. 14.601, de 19 de junho de 2023, como integrantes de família hipossuficiente.
- o(a) candidato(a) que efetivamente tiver trabalhado como mesário(a) e colaborador(a) nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí.

3.3.1. O(a) candidato(a) que quiser solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, devendo, no ato da inscrição, marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em qualquer caso de pedido de isenção. Nos casos especificados neste edital, o(a) candidato(a) anexará, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios do direito pleiteado no que concerne ao tipo de sua isenção, até o dia previsto no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital.

3.3.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência (PcD) que desejar obter isenção da taxa de inscrição, na forma da Lei estadual n. 4.835, de 23 de maio de 1996 e/ou concorrer como cotista, deverá encaminhar à EJUD-TJPI, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade com foto e do laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, em que conste, expressamente, a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, inclusive a Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.3.3. O(a) doador(a) de sangue deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial, com foto, declaração de efetivo(a) doador(a), expedida pelo órgão competente, na qual conste, no mínimo, **3 (três)** doações voluntárias de sangue no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, conforme Lei estadual n. 5.268, de 10 de dezembro de 2002.

3.3.4. O(a) doador(a) de medula deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial com foto e da declaração de efetivo(a) doador(a) de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório apenas a declaração de cadastrado(a) como doador(a) voluntário(a) de medula óssea e/ou apenas a carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

3.3.5. Presume-se a condição de baixa renda a mera declaração, na forma do **Anexo V**, deste edital, acompanhada de comprovação da inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.

3.3.6. O(a) mesário(a) ou colaborador(a) nas eleições deverá encaminhar à EJUD, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico: <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, conforme Lei estadual n. 6.882, de 26 de agosto de 2016: declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados até a data limite de inscrição prevista deste edital, valendo, para fins deste edital, cada turno como uma eleição.

3.3.7. O(a) candidato(a) negro(a) que desejar concorrer como cotista, deverá enviar, na data estabelecida no **Anexo I**, deste edital, para o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/selecoes>, cópia de documento oficial de identidade, com foto e autodeclaração da condição de negro ou pardo, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital.

3.3.8. A EJUD, para fins de análise das condições alegadas no subitem 2.4, convocará, por meio de edital específico, antes ou após a divulgação da Prova Escrita da seleção pública, o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s/pardo(a)s para entrevista pessoal, que poderá ser feita por meio presencial ou remoto, para análise da conformidade das autodeclarações.

3.3.9. As documentações enviadas serão analisadas pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-EJUD/TJPI, que poderá solicitar auxílio de equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPI-SUGESQ ou de outro(a)s especialista(s) que melhor possa(m) auxiliar na análise das solicitações.

3.3.10. O(a) candidato(a) cujo nome não conste no edital de deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, para ter sua inscrição efetivada, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme prazo expresso no **Anexo I**, deste edital.

3.3.11. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, pelo e-mail ejud.concursos@tjpi.jus.br, na data aprazada no **Anexo I**, deste edital. O(a) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, conforme modelo de Requerimento **Anexo VIII**, deste edital, será utilizado em toda comunicação pública da seleção, quando necessária a identificação do(a)s candidato(a)s.

3.3.12. A documentação exigida neste edital, para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s e que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao(à) candidato(a).

3.3.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente à seleção pública no Diário da Justiça e/ou na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Piauí.

3.3.14. Não serão aceitas inscrições feitas fora dos prazos previstos no **Anexo I**, deste edital, ainda que processado o pagamento correspondente à taxa de inscrição, não ficando obrigado o poder público a devolver o referido valor.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção Pública será composta de **3 (três) etapas**, a primeira etapa, com aplicação de Prova Escrita Objetiva, a segunda de Prova Escrita Discursiva, a fim de aferir o conhecimento do(a)s candidato(a)s, e, ainda, a terceira etapa que é a Prova de Títulos, nos termos dispostos neste edital e em editais específicos, todas de caráter classificatório e eliminatório, conforme **Itens 4, 5 e 6**, deste edital.

4.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISCURSIVA

4.1.1. DA 1ª Etapa: A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha (A, B, C,

D e E), relativas aos objetos de provas definidos no conteúdo programático, no **Anexo III**, deste edital, composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos, com apenas uma alternativa correta ou incorreta. A cada resposta correta do(a) candidato(a) a este(a) será atribuída pontuação igual a 1 (um), totalizando a Prova Escrita Objetiva valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.1 Será considerado(a) aprovado(a) na Prova Escrita Objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos.

4.1.2. As questões da Prova Escrita Objetiva serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do(a) candidato(a) e espaço próprio para assinatura.

4.1.3. O(A) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta, vindo qualquer marcação fora do campo específico a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

4.1.4. O(A) candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas durante a prova escrita objetiva.

4.1.5. O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s na condição de pessoa com deficiência, caso solicitem, terão acompanhamento especial.

4.1.6. O(A) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

4.1.7. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas é o único documento válido para correção da prova.

4.1.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicarão em perda do ponto correspondente à questão, bem como também não serão corrigidos os cartões de resposta que não estiverem identificados na forma prevista neste edital ou em edital específico.

4.2. Da 2ª Etapa: A Prova Escrita Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá 2 (duas) questões discursivas, estudo de caso, com valor de 5 (cinco) pontos cada, versando sobre tema relacionado ao Conteúdo Programático constante no **Anexo III**, deste Edital, devendo o(a) candidato(a) discorrer sobre o(s) assunto(s) na forma a ser definida na proposição da questão, podendo variar entre o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) linhas para cada questão.

4.2.1. Na correção da Prova Escrita Discursiva serão considerados os seguintes critérios e a cada um atribuídas as respectivas pontuações máximas, para cada questão:

- a) compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta (1,0);
- b) argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta (1,0);
- c) fundamentação técnico-científica da resposta (1,0);
- d) coesão textual e encadeamento de ideias (1,0);
- e) correção gramatical/norma culta da língua (1,0).

4.2.2. Somente serão corrigidas as Provas Escritas Discursivas do(a)s 80 (oitenta) primeiros(a) candidato(a)s aprovados e classificados na Prova Escrita objetiva, com nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

4.2.3. As Provas Escritas Discursivas serão corrigidas por Banca de Correção composta por 3 (três) corretores, 2 (dois) da área de Tecnologia da Informação e 1 (um) da área de Letras Português, vindo este último a corrigir a prova somente quanto aos critérios definidos nas alíneas *d* e *e*, do subitem 4.2.1, deste edital.

4.2.4. A nota final da Prova Escrita Discursiva será a média da soma das notas emitidas pelos 3 (três) corretores, podendo haver nota com valor fracionário.

Sendo nela classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a **6,0 (seis) pontos**.

4.2.5. Receberá nota zero a Prova Escrita Discursiva que:

- a) fugir ao tema;
- b) não se constituir em abordagem a estudo de caso;
- c) não obedecer às extensões mínima ou máxima definida no subitem 4.2. deste edital;
- d) cópia de texto(s) da Prova e/ou do Caderno de Questões da seleção sem que haja pelo menos 90% de linhas de produção própria do(a) candidato(a);
- e) constar impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação, em qualquer parte da folha de prova;
- f) conter números ou sinais gráficos sem função clara em qualquer parte do texto ou da folha de prova;
- g) estiver desconectada com o tema ou questão proposto(a);
- h) houver assinatura, nome, iniciais, apelido, codinome, sinais ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do candidato(a);
- i) o texto não for escrito predominantemente ou integralmente em língua portuguesa;
- j) a folha de prova estiver em branco, ainda que o texto esteja escrito na folha de rascunho;
- k) for escrito texto ilegível, que impossibilite sua leitura pelos avaliadores.

4.2.6. As questões da Prova Escrita Discursiva serão respondidas em folha própria, nela devendo o(a) candidato(a) colocar seu número de inscrição e assinar em local próprio.

4.2.7. A Folha de Respostas da Prova Escrita Discursiva será o único documento válido para a avaliação dessa etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

4.2.8. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura na folha da Prova Escrita Discursiva, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

4.2.9. Será adotado pela EJUD/TJPI processo que impeça a identificação do candidato(a) por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

4.2.10. O candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta.

4.2.11. O(a) candidato(a) deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua Prova Escrita Discursiva. Aquele(a) que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

4.2.12. O(a)s candidato(a)s habilitado(a)s na condição de pessoa com deficiência, caso solicitem, terão acompanhamento especial.

4.2.13. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

4.2.14. O preenchimento do cartão de respostas, a assinatura e aposição do número de inscrição na folha da Prova Escrita Discursiva será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas e na folha da Prova Escrita Discursiva.

4.2.15. Em nenhuma hipótese será substituída a folha da Prova Escrita Discursiva por erro do(a) candidato(a), sendo a folha de resposta da Prova Escrita Discursiva definitiva o único documento válido para correção da prova, não vindo a ser corrigidas as folhas de provas que não condizerem com a forma prevista neste edital.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISCURSIVA

4.3.1. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, além de outras instruções a serem divulgadas oportunamente em editais específicos, serão regidas ainda pelas seguintes disposições gerais:

4.3.2. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva serão aplicadas na data provável estabelecida no **Anexo I**, deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no Diário da Justiça e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.

4.3.3. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações das informações referentes à seleção pública, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação das provas, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão no Diário da Justiça e na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4.3.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com **01 (uma) hora de antecedência**, munido de **caneta esferográfica preta ou azul**, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

4.3.5. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, que serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do(a) porteiro(a) e do(a) coordenador(a) da Unidade de Aplicação de Provas.

4.3.6. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.3.7. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro na OAB ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o(a) candidato(a) apresentar o correspondente boletim de ocorrência, válido apenas se expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data de aplicação da prova, e, ainda, outro documento de identificação que contenha foto, CPF e RG do candidato(a).

4.3.8. Em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, *print* ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

4.3.9. A prova terá duração de 5 (cinco) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador(a) de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto neste edital.

4.3.10. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do caderno de questões para o cartão de respostas e para as folhas de respostas oficiais das provas objetiva e discursiva, respectivamente.

4.3.11. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

4.3.12. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:

a) não entregar o cartão de resposta da Prova Escrita Objetiva e a folha de resposta da Prova Escrita Discursiva ao(à) fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;

b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação), fizer consulta a outro(a)s candidato(a)s, com ou sem anuência desse(a), ou repasse de informações a outro(a)s candidato(a)s, entre outras situações identificadas pelos fiscais de sala).

5. DA 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS (Análise Curricular)

5.1. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, terá nota computada com base na escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital.

5.1.1. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver 0,50(meio) ponto na Avaliação dos Títulos, conforme escala de pontuação, constantes na Tabela de Títulos - **Anexo IV**, deste edital.

5.2. O(a) candidato(a) deverá enviar à Coordenação da Seleção Pública os documentos de inscrição e os títulos que possuir dentre os relacionados no **Anexo IV**, deste edital, **em formato PDF**, em único arquivo, no período estabelecido no Cronograma de Execução - **Anexo I**, deste edital e em outras normas do edital específico de convocação para apresentação dos títulos.

5.3. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a soma dos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) possa auferir soma maior.

5.4. O(a) candidato deverá enviar todos os títulos numa mesma remessa, não sendo aceitas remessas de complementação. Caso o(a) candidato(a) queira fazer nova remessa, deverá enviar novamente, e por última vez, todos os documentos, valendo para fins de Avaliação de Títulos apenas os documentos encaminhados na última remessa.

5.5. Os títulos deverão ser organizados e numerados na mesma sequência dos Indicadores da **Tabela de Avaliação de Títulos**, do **Anexo IV**, deste edital, e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, em que conste, na Folha de Rosto, os **seguintes dados**: nome completo do(a) candidato(a), número do documento de identidade, número de inscrição e o total de documentos, devidamente descritos pela sequência de encaminhamento.

5.6. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao(à) candidato(a) a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.

5.7. A cada título considerado válido pela Comissão de Análise de Títulos será atribuído um valor conforme previsto na Tabela de Avaliação de Títulos - **Anexo IV**, deste edital, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma geral dos pontos exceder valor superior a 10 (dez) pontos.

5.8. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos comporão a Nota da Terceira Etapa atribuída ao(à) candidato(a), servindo como fator de classificação final, após somada com as notas da Prova Escrita Objetiva (1ª etapa) e da Prova Escrita Discursiva (2ª etapa), considerados os critérios de desempate.

5.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem, de forma claramente legível e sem rasuras, todos os dados necessários à identificação das instituições ou dos órgãos expedidores, públicos ou privados, e à perfeita avaliação do título,

5.10. Os títulos serão enviados por meio eletrônico, devendo neles constar a forma de comprovação de idoneidade de assinaturas e identificações eletrônicas dos órgãos ou autoridades expedidoras.

5.11. Na comprovação da realização de cursos ou outras ações de formação, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:

a) **Curso de Mestrado ou Doutorado**: certificados ou diplomas expedidos por Instituições de Ensino autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de certificado, deverá conter a avaliação da Dissertação ou Tese que tratem de aprofundamento teórico ou prático na área de Tecnologia da Informação;

b) **Curso de Especialização**: certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Tecnologia da Informação, MBA ou outra residência na área de Tecnologia da Informação, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se concluído antes da edição da **Resolução MEC n. 1**, de 06 de abril de 2018, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo respectivo sistema de ensino a que pertença, registrada de acordo com a legislação;

c) **Curso ministrado por escolas oficiais de conselho(s) profissionais de áreas de Tecnologia da Informação**, contando, no mínimo, 200 (duzentas) horas/aula, com certificado ou declaração de conclusão, conferido(a) após atribuição de nota de aproveitamento.

d) **Curso da Área de Tecnologia da Informação** com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: com certificado de conclusão expedido por escola oficial ou unidade(s) de tribunal, ministério público, defensoria pública, Conselho Nacional de Justiça, referente a tecnologia da informação aplicada ao Sistema Justiça.

e) **Demais Cursos ou outras ações de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.)** ligados à área de Tecnologia da Informação, com carga-horária não inferior a 30(trinta) horas: certificado de conclusão ou declaração de conclusão.

e) Magistério em **ações de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.)** ligadas à área de Tecnologia da Informação, com carga-horária não inferior a 20(vinte) horas: certidão ou declaração de magistério.

f) *software* ou outra solução prática em internet das coisas, comprovadamente criado(a), exclusivamente ou por até 3(três) pessoas.

5.12. Todos os atestados/certidões/declarações devem:

a) ser datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;

- b) ser escritos em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;
- c) ser legíveis e sem rasuras;
- d) informar claramente o objeto ao qual se refere: se curso ou outra ação de formação/atividade ou se tempo de experiência do candidato;
- e) especificar dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência;

5.13. Os Títulos expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado e estarem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação nacional.

5.14. Não serão avaliados os títulos apresentados que não observarem as condições deste edital, assim como serão desconsiderados os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos.

5.15. Cada título será considerado única vez e para uma única circunstância.

5.16. Serão também desconsiderados os títulos:

- a) apresentados de forma ilegível;
- b) que não atenderem às especificações deste edital;
- c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- d) que apresentarem rasuras ou emendas;
- e) sem data de expedição e sem assinatura do declarante ou responsável.

5.17. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - atestados de capacidade técnico ou científica ou de boa conduta profissional;

III - certificado de conclusão de cursos ou ações de formação que não se enquadrem na tabela de pontuação do **Anexo IV**, deste edital;

IV - trabalhos forenses ligados à área de TI que não se enquadrem na alínea *f*, do *subitem 5.12*, deste edital.

5.18. A não apresentação de títulos pelo(a) candidato(a) convocado para esta avaliação implicará na atribuição de nota zero na Prova de Títulos.

5.19. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será afastado(a) do certame, sem prejuízo de ajuizamento da ação cabível.

6. DOS RESULTADOS DAS PROVAS

6.1. Os resultados da Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Discursiva e da Avaliação de Títulos, inclusive para fins de recurso, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.tjpi.jus.br/selecoes> observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

7. DOS RECURSOS ÀS PROVAS

7.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, utilizando-se de formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 7.1, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital.

7.2. Os recursos serão examinados pela Supervisão da Seleção, com auxílio do elaborador da questão ou da Banca de Correção, constituindo a última instância para recurso, sendo ela soberana em suas decisões, sobre o que não caberão recursos adicionais.

7.3. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.4. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

7.5. Os eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico a ser divulgado no edital de convocação para as provas.

7.6. Serão admitidos recursos quanto ao resultado de qualquer fase da Seleção Pública, que deverão ser encaminhados eletronicamente, em formulário específico a ser disponibilizado na página de acompanhamento da seleção.

7.7. O Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva e o Caderno de Questões serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas posteriores à data da prova, conforme calendário do certame, para fins de recurso.

7.8. Não serão aceitos recursos:

- a) encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou em outros editais da seleção pública;
- b) enviados fora do prazo estabelecido;
- c) redigidos com palavras de baixo calão;
- d) que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;
- e) que descumpram qualquer outra determinação constante neste ou em edital específico.

7.9. O recurso deverá ser:

- a) individual e por questão;
- b) devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com consolidada literatura, doutrina e/ou jurisprudência e/ou normas legais em vigor, circunstanciando de forma clara e minuciosa a fonte apresentada;
- c) acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.

7.10. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a mesma será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não, exceto quanto à Prova Escrita Discursiva, cujos eventuais recursos terão repercussão apenas para o(a) recorrente.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo igualdade de pontuação entre candidato(a)s, no Resultado da Prova Escrita Objetiva, terá preferência aquele(a) que:

- a) alcançar maior pontuação na questão de Conhecimento Geral da Prova;
- b) auferir maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da prova;
- c) o(a) candidato(a) mais idoso(a), considerados dias, meses, horas ou qualquer outra diferença cronológica.

8.2. Ocorrendo igualdade de pontuação entre candidato(a)s, no Resultado Final, terá preferência aquele(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerados dias e meses.

8.3. Persistindo o empate na classificação do(a)s candidato(a)s, o desempate dar-se-á a favor do(a) candidato(a) que, nessa ordem, alcançar maior pontuação na:

- a) Prova Escrita Discursiva;
- b) Prova Escrita Objetiva;
- c) Prova de Títulos.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Ser classificado na seleção pública regida por este edital e cumprir as condições de ingresso no Programa de Residência Tecnológica;

9.2. Apresentar, após selecionado, declaração de desvinculação do exercício de vínculo empregatício em qualquer órgão público;

9.3. Declarar que disponibilizará o trabalho de conclusão do curso de pós-graduação, permitindo a publicação, integral ou parcial, sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a EJUD-TJPI, bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelo público;

9.4. Apresentar certidões negativas da Justiça Civil, Criminal, Federal, Eleitoral, Militar e TCE.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Somente serão considerados classificado(a) até o(a)s 100 (cem) primeiros(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame.

10.2. A ordem de classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será determinada pela soma da pontuação individual obtida nas fases de provas;

10.3. Em havendo desistência (sem justificativa) de residentes em qualquer período do Programa, não será devido ao(à) desistente nenhum tipo

de certificação ou declaração pelo período cumprido ou atividade realizada, e este(a) ficará proibido(a) de participar de atividades na EJUD-TJPI por período de 12(doze) meses, na forma do art. 8º, da Portaria n. 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

10.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência (PcD) e o(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s/pardo(a)s, uma vez aprovado(a)s, terão seus nomes publicados na **lista da ampla concorrência** e em **listas específicas**, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como Pessoa com Deficiência (PcD) também se inscrever como autodeclarado(a) negro(a)/pardo(a).

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. O Resultado Final da Seleção Pública será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após encaminhado pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, publicado no Diário da Justiça e no site do Tribunal de Justiça, respeitadas as normas estabelecidas em edital.

11.2. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de vigência, as publicações oficiais do TJPI quanto ao certame;

11.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados, vindo a ser convocado(a) aquele(a) que lhe suceder imediatamente na lista de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO E DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

12.1 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por meio de Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser publicada no Diário da Justiça

12.2. A inclusão do residente no **I Programa de Residência Tecnológica**, após convocado(a) o(a) candidato(a), ocorrerá mediante a inserção em sistema próprio do Tribunal de Justiça dos seguintes documentos:

- a) diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;
- b) histórico acadêmico;
- c) carteira de Identidade e CPF;
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares, para homens;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de quitação eleitoral;
- g) comprovante de endereço;
- h) comprovante de abertura de "conta salário" em instituição financeira conveniada com o TJPI;
- i) certidão de Nascimento ou de Casamento (nome dos avós e avós);
- j) certidões negativas da Justiça estadual cível e criminal, da Justiça federal e da Justiça eleitoral e TCE;
- l) Comprovante de que esteja cursando um dos seguintes cursos, na forma especificada no subitem 1.1., deste edital: especialização, inclusive MBA, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
- m) outros documentos que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD entender como necessários para a admissão na Residência.

12.3. O(A) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), após a convocação, deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida SUGESQ, no TJPI, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de convocação, para que possa ser averiguada sua condição de deficiente;

12.4. Caso a equipe multiprofissional da Superintendência de Gestão de Saúde e Qualidade de Vida não considere o(a) candidato(a) como(a) portador de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé;

12.5. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 12.2, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, expedirá Termo de Compromisso de Bolsista, firmado em 2 (duas) vias assinadas pelo(a) futuro(a) residente e pelo(a) representante do TJPI, ficando cada um do(a)s subscritore(a)s com uma via do referido termo;

12.5.1. O(A) residente somente será formalmente considerado apto a acessar os sistemas do Tribunal de Justiça, após validação do seu cadastro pela SEAD;

12.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 12.2 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) levarão a sua eliminação da Seleção Pública;

12.7. O(a) candidato(a) que desistir formalmente do programa será excluído de imediato da lista de classificação;

12.8. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s como residentes terão vínculo apenas de bolsista com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

12.9. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar no Diário da Justiça publicação de ato de convocação para assinatura do Termo de Bolsista do Programa de Residência Jurídica;

12.10. O(a) candidato(a) selecionado(a) que não se apresentar, nos termos da convocação, será considerado(a) como desistente, e sua vaga preenchida pelo(a) candidato(a) que imediatamente lhe suceder na lista de classificação;

12.11. Será também considerado(a) desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não iniciar a residência após 05 (cinco) dias úteis, contados da validação de seu cadastro e da indicação do seu local de residência, salvo motivo justificado, a ser analisado pela Presidência do TJPI, se necessário, ouvida a Secretaria Jurídica da Presidência;

12.12. Também implicará na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexistente ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*.

13. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

13.1. Acompanham o presente edital os seguintes anexos:

- i) **Anexo I - Cronograma de Execução** - em que constam as datas prováveis dos eventos relativos ao certame que, caso alteradas, serão previamente divulgadas;
- ii) **Anexo II - Vagas e Cadastro de Reserva (CR)** - em que constam o número de vagas iniciais a serem ofertadas na seleção pública e o Cadastro de Reservas (CR) para eventuais convocações de excedente;
- iii) **Anexo III - Conteúdo Programático** - em que constam os conteúdos programáticos, com os objetos de provas.
- iv) **Anexo IV - Quadro de Títulos** - suas respectivas pontuações para cada item da Prova de Títulos;
- v) **Anexo V - Modelo de Declaração para Candidato(a)s Negros** - a ser utilizado por candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s ou pardo(a)s, que queiram participar da lista de cota racial da seleção pública;
- vi) **Anexo VI - Modelo de Declaração para Candidato(a)s Hipossuficientes** - a ser utilizado por candidato(a) declarado(a) hipossuficiente que queira participar da lista de candidato(a)s da estrita concorrência como inscritos no CadÚnico, na seleção pública;
- vii) **Anexo VII - Declaração de Não Acumulação de Estágio ou Residência** - modelo de declaração em que o(a) candidato(a) declarará não cumular estágio ou residência em outra instituição pública ou privada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas contidas no presente edital e em outros a serem publicados, no Regimento Interno da EJUD/TJPI e nas diretrizes do Programa de Residência Tecnológica;

14.2. Desde a inscrição o(a) candidato(a) deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/>;

14.3. A frequência mínima na atividade prática (Residência Tecnológica) é de 90%, a ser apurada mensalmente, e de atividades teóricas é de 75%, a ser apurada em cada curso ou disciplina eventualmente ofertado(a);

14.4. A frequência do(a) residente na atividade prática será feita pelo ponto eletrônico e vinculado ao TJPI, sob a certificação do(a) orientador(a)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10107 Disponibilização: Quinta-feira, 31 de Julho de 2025 Publicação: Sexta-feira, 1 de Agosto de 2025

do TJPI ao qual o(a) discente esteja vinculado(a). E a frequência a atividade teórica será feita pelo sistema de controle de frequência EducaEnfam-EJUD/TJPI;

14.5. Aplicar-se-ão ao(à) residente as mesmas regras aplicáveis ao(à)s servidore(a)s do judiciário piauiense no que se refere ao abono de faltas e a condutas disciplinares ou como consta na Resolução Nº 479/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, publicada no Diário da Justiça Nº 10074A, de 19 de 13 de Junho de 2025

14.6. Não atingido de forma justificada o percentual mínimo de frequência mensal na residência (aferida até o 10º dia do mês subsequente) ou nos cursos ofertados, o(a) residente será imediatamente desligado do programa, perdendo o direito de recebimento da bolsa e a continuar frequentando eventual curso, não fazendo jus a nenhuma certificação das atividades realizadas;

14.7. O desligamento do programa poderá ocorrer por outras hipóteses a serem constatadas no caso concreto, por meio de sindicância sumária, conforme art. 22, da Resolução TJPI n. 479/2025.

14.8. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da Seleção Pública, porventura suscitadas, deverão ser encaminhadas ao e-mail: ejud.concursos@tjpi.jus.br, até o 5º dia útil subsequente à publicação deste edital.

14.9. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Residência Tecnológica do TJ/PI:

a) realização de residência em áreas cujas atividades sejam pertinentes à Tecnologia da Informação;

b) recebimento de bolsa mensal;

c) recebimento de auxílio transporte;

d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;

e) certificado de realização da Residência Tecnológica, se bem avaliado, ao final da residência, nas ações práticas e teóricas.

14.10. A residência não gera vínculo de qualquer natureza como TJPI, que não seja o definido neste edital.

14.11. Compete à SEAD encaminhar o(a) residente a sua unidade de atuação, de acordo com a vaga definida, sendo as oportunidades de residência ofertadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e à necessidade do TJPI;

14.12. A seleção regida por este edital, destina-se exclusivamente às vagas aqui estabelecidas e à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação do(a)s candidato(a)s.

14.13. A convocação do(a)s classificado(a)s ocorrerá apenas durante o prazo de validade da Seleção Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.14. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí reserva-se o direito de convocar candidato(a)s em número compatível com a disponibilidade orçamentária e à existência de vagas de residência.

14.15. Os demais editais da seleção pública, à exceção do Edital de resultado final e o de homologação, serão expedidos pela Supervisão da Seleção.

14.16. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário da Justiça, podendo ser prorrogada única vez e por igual período, a critério do Presidente do TJPI.

14.17. Os casos omissos, com relação à seleção pública, serão resolvidos pela Supervisão da Seleção.

14.20. O Presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

DESEMBARGADOR MANOEL DE SOUSA DOURADO

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital de Abertura	1º/08/2025
Prazo de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos, inclusive para os candidatos que solicitarem isenção como candidatos com deficiência	05 a 07/08/2025
Prazo de Inscrição	05/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação das inscrições deferidas para todos candidatos que pleitearam isenção de taxa de Inscrição, inclusive dos que solicitaram isenção como PcD.	12/08/2025
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição para todos os candidatos	28/08/2025
Divulgação dos locais de aplicação das Provas Escritas Objetiva e Discursiva	Até 23/09/2025
Realização das Provas Escritas Objetiva e Discursiva	28/09/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	29/09/2025
Interposição de Recursos contra as questões e o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	30/09/2025 e 1º/10/2025
Divulgação do Gabarito Oficial, Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões da Prova Objetiva, Divulgação da Lista de Candidato(a)s Aprovado(a)s na Prova Escrita Objetiva e da Lista dos 80(oitenta) Candidato(a)s Habilitados para Avaliação da Prova Escrita Discursiva e Convocado(a)s para Apresentação de Títulos	11/10/2025
Entrega dos Títulos	16 e 17/10/2025



Resultado Preliminar da Seleção Pública incluída a nota da Prova Escrita Discursiva	24/10/2025
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar e Contra as Notas da Prova Escrita Discursiva, com Vista das Folhas de Resposta da Prova e da Prova de Títulos	29 e 30/10/2025
Resultado Final da Seleção Pública	05/11/2025
Publicação da Homologação da Seleção Pública	07/11/2025

ANEXO II

VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

PROGRAMA	COMARCA
Programa Residência Tecnológica	Teresina
Provimento Imediato	08 (oito) + CR (Cadastro de Reserva)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 3. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 4. Regras gerais de concordância nominal e verbal. 5. Regras gerais de regência nominal e verbal. 6. Emprego do acento indicativo da crase. 7. Empregos dos elementos das classes gramaticais. 8. Sinônimos e antônimos. 9. Emprego dos sinais de pontuação e acentuação gráfica.

REDAÇÃO OFICIAL: 1. Aspectos gerais e padronização das comunicações oficiais. 2. O Manual de Redação da Presidência da República (ed. atualizada). 2.1. Coesão e coerência no texto de redação oficial. 2.2. As formas de tratamento, destinatário, signatário, vocativos, formas de fechamento de expedientes oficiais. 3. A Resolução n. 376, de 02 de março de 2021 (CNJ) e a Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023 (CNJ). 4. O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Conselho Nacional de Justiça): Os cinco eixos principais, que envolvem: simplificar a linguagem de documentos; a brevidade e objetividade nas comunicações; educação e capacitação do corpo técnico; uso de ferramentas tecnológicas e parcerias institucionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e suas alterações). Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017 e suas alterações). Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Resolução TJPI nº 02, de 12 de novembro 1987 e suas alterações). Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Complementar n. 266, de 20 de setembro de 2022 e suas alterações). Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1. Algoritmos e Estrutura de Dados: Metodologia de Desenvolvimento de Algoritmos. Tipos de Dados Básicos e Estruturados. Comandos de uma Linguagem de Programação. Recursividade: Conceito e Implementação. Modularidade e Abstração. Estratégias de Depuração. Cadeias e Processamento de Cadeias. Estruturas de Dados Lineares e suas Generalizações: Listas Ordenadas, Listas Encadeadas, Pilhas e Filas. Árvores e suas Generalizações. Tabelas Hash. Algoritmos para Pesquisa e Ordenação. 2. Linguagens de Programação: Conceitos. Paradigmas de Linguagens de Programação. Semântica Formal. Teoria dos Tipos: Sistemas de Tipos, Polimorfismo. Verificação e Inferência de Tipos. 3. Sistemas Operacionais: Conceito de Processo. Gerência de Processos/Processador. Comunicação, Concorrência e Sincronização de Processos. Gerenciamento de Memória: Memória Virtual, Paginação, Segmentação e "Swap". Gerenciamento de Arquivos. Gerenciamento de Dispositivos de Entrada/Saída. Alocação de Recursos. Virtualização. Nuvem. 4. Engenharia De Software: Processo de Desenvolvimento de Software. Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software. Qualidade de Software. Técnicas de Planejamento e Gerenciamento de Software. Gerenciamento de Configuração de Software. Engenharia de Requisitos. Métodos de Análise e de Projeto de Software. Garantia de Qualidade de Software. Verificação, Validação e Teste. Manutenção. Documentação. Padrões de Desenvolvimento. Reuso. Engenharia Reversa. Reengenharia. Ambientes de Desenvolvimento de Software. 5. Inteligência Artificial: Linguagens Simbólicas. Programação em Lógica. Resolução de Problemas como Busca. Estratégias de Busca. Esquemas para Representação do Conhecimento: Lógicos, em Rede, Estruturados, Procedurais. Formalismos para a Representação de Conhecimento Incerto. A Regra de Bayes. Conjuntos e Lógica Fuzzy. Aprendizado de Máquina. Aprendizado Indutivo. Árvores de Decisão, Redes Neurais e Algoritmos Genéticos. Sistemas Especialistas. 6. Sistemas Distribuídos: Problemas Básicos em Computação Distribuída: Coordenação e Sincronização de Processos, Exclusão Mútua, Difusão de Mensagens. Compartilhamento de Informação: Controle de Concorrência, Transações Distribuídas. Comunicação entre Processos. Tolerância a Falhas. Sistemas Operacionais Distribuídos: Sistemas de Arquivos, Servidores de Nomes, Memória Compartilhada, Segurança. 7. Probabilidade, Estatística e Matemática: Eventos. Experimentos Aleatórios. Análise Exploratória de Dados. Descrição Estatística dos Dados. Espaços Amostrais. Probabilidades em Espaços Amostrais Discretos. Distribuições de Probabilidades de Variáveis Aleatórias Unidimensionais e Bidimensionais. Esperança Matemática. Variância e Coeficientes de Correlação. Testes de Comparações de Médias. Regressão e Correlação. Álgebra Linear: Vetores, Matrizes e Operações Matriciais, Transformações Lineares, Espaços Vetoriais, Autovalores e Autovetores. Cálculo Diferencial e Integral: Derivadas, Gradientes, Derivadas Parciais e Vetoriais, Otimização de Funções. Teoria da Otimização: Gradiente Descendente, Otimização Estocástica, Otimização Convexa, Funções Objetivo e Restrições. Matemática Discreta: Lógica Proposicional e de Predicados, Teoria dos Conjuntos, Combinatória, Grafos e Árvores. Análise de Complexidade de Algoritmos. 8. Banco de Dados: Funcionalidades, módulos principais, categorias de usuários, dicionário de dados. Modelo relacional: conceitos, restrições de integridade, álgebra relacional, cálculo relacional. Linguagens SQL: DDL, DML, restrições de integridade, visões, autorização de acesso. Modelagem de dados: etapas do projeto de um BD relacional, modelo Entidade-Relacionamento (ER), mapeamento ER-relacional. Teoria da Normalização: objetivo, dependências funcionais, formas normais. 9. Redes de Computadores: Conceitos básicos de rede; Tipos de redes; Topologias de redes; Redes LAN, MAN e WAN; Meios de comunicação; Cabeamento estruturado; Equipamentos de rede; Conceito de protocolo e interface; Modelo de Referência OSI; Camadas do Modelo OSI; Arquitetura TCP/IP; Motivação e histórico; Modelo de interconexão; Arquitetura em camadas; Encapsulamento e desencapsulamento; Interação dos protocolos; Endereço IPv4; Arquiteturas de endereçamento; Classes de endereços; Endereços especiais; Máscara de rede; Endereçamento de sub-redes; Endereço IPv6; Endereços privados; Conceito de NAT; Sub-redes e VLANs; Configurando VLANs; Spanning Tree Protocol (STP); Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Redes sem fio; Endereçamento e configuração de super-redes; Máscara de tamanho variável (VLSM); Resolução de endereços; Protocolos ARP e RARP; Mecanismo de entrega; Camada de rede; Fundamentos e protocolos; Protocolos IP e ICMP; Roteamento, algoritmos, métricas, tabelas e protocolos de roteamento; Representação de rotas; Roteamento estático, dinâmico e híbrido; Arquitetura de roteamento classful e classless; Camada de transporte; Serviços de datagrama e circuito virtual; Protocolo UDP; Protocolo TCP; Estabelecimento de conexão; Camada de aplicação; Modelo



cliente/servidor; Interface socket; Projetos de servidores; Serviço de nomes (DNS); Serviço de configuração dinâmica de estações; Serviço de correio eletrônico (SMTP); Serviço de acesso remoto seguro; Serviço de transferência de arquivos; Serviço web. 10. Segurança da Informação: Conceitos básicos de segurança; Histórico e evolução da área nos últimos anos; Princípios básicos da área de segurança; Glossário dos termos usados em segurança de redes; Conceitos de segurança física e lógica; Principais tecnologias disponíveis nestas áreas; Informações recentes sobre ameaças na rede; Estatísticas recentes sobre ataques e suas fontes; O perfil dos invasores de sistemas; Funcionamento da família TCP/IP; Diferenciação e identificação das camadas do TCP/IP e de seus principais protocolos; Funcionamento de aplicações básicas; Problemas inerentes à família TCP/IP e as soluções disponíveis; Problemas específicos na implementação da família de protocolos; Apresentação dos fundamentos básicos sobre criptografia; Algoritmos de criptografia; Criptografia simétrica e assimétrica e os usos de cada uma; Aplicações práticas de criptografia; Conceitos básicos de criptografia com as aplicações; Fundamentos em segurança da informação; Normas em segurança da informação e sua importância nas organizações; Fundamentos de uma política de segurança; Os fundamentos e as metodologias de uma análise de risco; Tópicos principais para a construção de uma política de segurança; A navegação na Internet e as ameaças atuais; Navegação segura na Internet; Programas de segurança de um computador pessoal. 11. Gestão de TI: Ciclo de Governança e Gestão de TI. O ciclo da governança de TI: alinhamento estratégico e compliance; decisão, compromisso, priorização e alocação de recursos; Estrutura, processos, operações e gestão; Gestão do valor e do desempenho. Sistema de governança de TI: propósito, ambiente, componentes, estrutura, produção. O ciclo de gestão de TI: ciclo avaliativo de TI, gestão de TI inteligente, ciclo de produção e operações de TI. 12. Gestão de Riscos de TI: Conceitos fundamentais de gestão de riscos; Fatores críticos para o sucesso; A norma NBR ISO/IEC 27005:2008; Visão geral do processo de gestão de riscos de segurança da informação; Identificação de ativos, ameaças, controles existentes e vulnerabilidades e consequências; Metodologias; Avaliação das consequências e probabilidades; Estimativa do nível de riscos; Critérios de avaliação; Definindo prioridades e ordenando os riscos; Processo de tratamento, redução e retenção dos riscos; Ações de evitar, transferir e aceitar o risco; Processo de comunicação e monitoramento dos riscos.

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CANDIDATO(A) A RESIDENTE TECNOLÓGICO

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutor em Curso da área de Tecnologia da Informação	1,0	2,00
2	Mestre em Curso da área de Tecnologia da Informação	0,75	1,50
3	Curso de Especialização, MBA ou residência na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 360 horas, no mínimo	0,50	1,00
4	Formação Acadêmica (estágio em TI, monitoria, iniciação científica)	0,25	0,50
5	Curso da área de Tecnologia da Informação (simpósios, congressos, colóquios etc.) com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: com certificado de conclusão expedido por escola oficial ou unidade(s) de tribunal, ministério público, defensoria pública ou escola oficial da OAB.	0,25	0,75
6	Produção de Artigos e ensaios de autoria individual ou coletiva (máximo de 3 autores), no âmbito da Tecnologia da Informação, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial ou em anais de congressos	0,25	0,50
7	Autoria de livro, no âmbito da Tecnologia da Informação, cadastrado no ISBN	0,50	1,00
8	Magistério em ação de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) na área de Tecnologia da Informação com carga-horária não inferior a 20 (vinte) horas	0,25	0,75
9	Efetivo exercício de Magistério Superior, em disciplina da área de Tecnologia da Informação, por cada semestre letivo	0,05	0,50
10	Aprovação em concurso público privativo da área de Tecnologia da Informação (por concurso)	0,25	0,50
11	Cursos ou outra ação de formação (simpósios, congressos, colóquios etc.) na área de Tecnologia da Informação, com carga-horária não inferior a 30 (trinta) horas, como aluno.	0,10	0,50
12	Software ou outra solução prática em internet das coisas, comprovadamente criado(a), exclusivamente ou por até 3(três) pessoas.	0,50	0,50
T P	TOTAL DE PONTOS		10 (dez) pontos

***O título utilizado como requisito para ingresso do candidato no Programa de Residência Tecnológica do TJPI não poderá ser utilizado para fins de pontuação na prova de títulos.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S NEGROS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Residência Tecnológica do TJ/PI, que sou cidadão (ã) afrodescendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra. _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição na Seleção Pública para Residência Tecnológica do TJ/PI, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO OU RESIDÊNCIA OU ATIVIDADE SIMILAR

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299, do Decreto-Lei n. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, não desempenhar qualquer atividade de estágio, residência ou atividade similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o TJPI.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 31/07/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Portaria (SEAD) Nº 1770/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos a estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição dos estagiários junto ao Poder Judiciário Estadual, visando atender as demandas de todas as unidades administrativas e judiciárias;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final da Seleção Pública para Estagiários de Nível Superior do Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, conforme a legislação aplicável, regido pelo Edital de nº 7/2025, de 13 de março de 2025, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria id 7031493:

Comarca: Teresina Área: Direito	Lotação
ISABELE VITÓRIA SOUSA DA SILVA	CEJUSC -2º Grau
ISADORA CRONEMBERGER ARRUDA	Gabinete do Desembargador João Gabriel Furtado Baptista
MARIA PAULA CARVALHO FRAZÃO	Gabinete do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas
BRUNA DELLY MOTA LOIOLA	Gabinete do Desembargador Dioclécio Silva
FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO	Secretaria Unificada das Varas de Família
Comarca: Capitão de Campos Área: Direito	Lotação
PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO SOUSA	Vara Única da Comarca de Capitão de Campos
Comarca: Corrente Área: Direito	Lotação
CAMILA AMORIM ROCHA NOGUEIRA	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente
Comarca: Batalha Área: Direito	Lotação
CARLA GERMANA LUSTOSA RODRIGUES	Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha
Comarca: Pedro II Área: Direito	Lotação
MARIA GABRIELE FELIPE PAIXÃO	1ª Vara da Comarca de Pedro II

Art. 2º ALTERAR a lotação do(s) seguinte(s) estagiário(s) :

Comarca: Teresina Área: Direito	Lotação
Jessica Ivanyellem da Silva Bezerra	SECCOR-Central de Atermação e Distribuição

Art. 3º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 30/07/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Portaria (SEAD) 1774

Portaria (SEAD) Nº 1774/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 12086 (7105554) e a Decisão nº 11674 (7120932), protocolizados sob o SEI nº 25.0.000095732-4,

R E S O L V E:

Art. 1º ANTECIPAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **exercício 2024/2025**, do(a) servidor(a) **Givanildo Ribeiro Cardoso**, matrícula nº 3800, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 13/10/2025 a 01/11/2025, conforme Escala de Férias/2025, a fim de que seja fruída no período de **24/07/2025 a 12/08/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 31/07/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7121005** e o código CRC **840F7A9E**.